



IMPRESA NACIONAL

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, Bairro: Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3411-9410 dcont@in.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2026/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000942/2024-86

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR INTERMÉDIO DA IMPRESA NACIONAL E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S.A.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 7º, §1º da Portaria CC/PR nº 725, de 23 de julho de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 24 de julho de 2025 portador da Matrícula Funcional nº 2310890 e a empresa **Real JG Facilities S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102 doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. **Flávia Macena de Sousa**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000942/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 13/02/2026 até 13/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo quantitativo em 90 (noventa) caixas de chá de morango, o que equivale a 0,016% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Supressão quantitativa em 2 (dois) recipientes para coleta seletiva e 1 (uma) cafeteira elétrica industrial, o que equivale a 0,017% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no

art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. Redução dos custos não renováveis a partir de 13/02/2026, nos termos do item 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPGO nº 5/2017.

1.1.5. Redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais dos serviços contínuos, objeto do Contrato nº 11/2025, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CBO	QUANT.	Data de início da redução da jornada
Copeiro (a)	5134-25	5	A contar de 13/02/2026
Garçom/Garçonete	5134-05	5	A contar de 13/02/2026
Auxiliar de Serviços Gerais	5134-35	2	A contar de 13/02/2026
Supervisor(a)	4101-05	1	A contar de 13/02/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 88.647,85 (oitenta e oito mil seiscientos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.063.774,22 (um milhão, sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	VLR. UNIT. POSTO	QNTD. EMPREGADOS	CUSTO MENSAL FUNÇÃO
Ajudante	R\$ 4.755,56	2	R\$ 9.511,12
Copeira	R\$ 4.785,26	5	R\$ 23.926,30
Garçom	R\$ 6.410,02	5	R\$ 32.050,10
Supervisor	R\$ 7.872,62	1	R\$ 7.872,62
Total			R\$ 73.360,14

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
1	Mão de obra	12	Meses	R\$ 73.360,14	R\$ 880.321,68
2	Material sob demanda	12	Meses	R\$ 15.222,17	R\$ 182.666,04
3	Serviço eventual	2	Meses	R\$ 65,54	R\$ 786,50
Total				R\$ 88.647,85	R\$ 1.063.774,22

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 110245/0001;
- II - Fonte de recursos: 1050000148;
- III - Programa de trabalho: 4.662.410.128.040.000 ;
- IV - Elemento de despesa: 33.90.37-05, 33.90.30-21 e 33.90.39-46; e
- V - Nota de empenho: 2026NE000022, no valor de R\$ 220.122,36 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), 2026NE0000023, no valor

de R\$ 45.621,69 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) e 2026NE000024, no valor de R\$ 196,62 (cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste e repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13/02/2026.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante Legal
Contratada

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 12/02/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7339880** e o código CRC **7C0B9469** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00034.000942/2024-86

SEI nº 7339880

Criado por [flaviapereira](#), versão 7 por [flaviapereira](#) em 12/02/2026 12:03:47.